



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 064/94

Espécie do Expediente "Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 31 / outubro / 19 94

Protocolado sob n.º 1542

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 01.11.94 foi encaminhado à Secretaria e a Assessoria Jurídica.

- Em Sessão Ordinária de 08.11.94 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento. Em votação, foi aprovado por unanimidade. *Dora*

Lei nº 1251/94

PLE 064/1994 AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020173 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 57DD300EA857766F9B5E6B456587E6B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício. / GAB / nº 697 / 94

Guaíba, 31 de Outubro de 1.994

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente :

Ao cumprimentar Vossa Senhoria e os demais membros desta prestimosa Casa Legislativa, vimos por meio deste apresentar para discussão e votação o Projeto de Lei nº 64/94 que "Concede reposição salarial ao funcionalismo municipal", num percentual de 5% (cinco por cento), para o mês de novembro de 1.994, o que, acumulado, já chega a 32,825% (trinta e dois vírgula oitocentos e vinte e cinco por cento), enquanto a inflação acumulada ficará em torno de 17,42% (dezete vírgula quarenta e dois por cento).

Com isto, o Executivo estará tentando, ainda que paulatinamente, recuperar o salário do funcionalismo, propondo aumentos sempre superiores à inflação.

Esperando que Vossas Senhorias garantam ao presente Projeto de Lei a tramitação e aprovação que o mesmo está a merecer, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

ILMO. Sr.

LUIZ CARLOS LARREA FERREIRA

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

M/C

PLE 064/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020173 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 57DD300EA857766F9B5E6B456587E6B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 64 / 94

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte L E I :

ARTIGO 1º - É concedido reposição salarial aos servidores mun
cipais (Efetivos, Ativos, Inativos, Pensionistas, Cargos em Co
missão, Celetistas, Função Gratificada e Gratificações de Fun
ção), num percentual de 5% (cinco por cento), a vigorar a par
tir de 1º de novembro de 1.994, incidente sobre o salário do mês
de Outubro de 1.994.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE +

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA

Sec. Mun. da Administração e Rec. Humanos

PLE 064/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020173 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 57DD300EA857766F9B5E6B456587E6B0





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parecer nº 67/94

" O presente parecer versa sobre o projeto de Lei que estabelece reposição salarial - ao Funcionalismo Público Municipal-Guaíba".

A nosso juízo não existe qualquer impedimento de ordem legal, para concessão de aumento ao funcionalismo municipal.

E o parecer

Guaíba, 4 de novembro de 1994

Nelson Cornetet

Procurador-OAB/12797





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parócor N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

064/94

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE.

Sala das Comissões, em

8/11/94

Presidente

Relator

PLE 064/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020173 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 57DD300EA857766F9B5E6B456587E6B0





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 01

PROCESSO N.º 064/94

REQUERENTE EXECUTIVO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em 08/11/94

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

[Signature]

PLE 064/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020173 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 57DD300EA857766F9B5E6B456587E6B0





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 286 / 94

EM 09 / 11 / 94

Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminhamos a V.Sa. os Projetos-de-lei nº 064/94 que "Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal", aprovado por unanimidade, e 067/94 que "Autoriza contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público por tempo determinado", e 060/94 que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Guaibense de Árbitros (AGAS)", aprovados por maioria por este Poder em sessão plenária recentemente realizada, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, aproveitamos para reiterar votos de apreço e consideração.

Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente

Ilmo. Sr.
João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 064/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020173 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 57DD300DEA857766F9B5E66B456587E6B0

